



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA  
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA ARMANDO CÔRTEES-RODRIGUES

**CONTRATO N.º 1**

**CONCURSO PÚBLICO N.º 1/2023/2024/EBSACR**

Publicado no JO II Série n.º 87 - de 2024/03/21;

DR n.º 59/2024 II Série de 2024/03/22

JOUE n.º 59/2024 de 2024/03/22

**AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PELA EBS ARMANDO CÔRTEES-RODRIGUES**

**ENTRE**

**PRIMEIRO OUTORGANTE: Luís Filipe Jacinto Veríssimo**, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária Armando Côrtes-Rodrigues, em nome e representação da entidade adjudicante – **Escola Básica e Secundária Armando Côrtes-Rodrigues**, entidade pública com o número de identificação fiscal 672002701

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE: Bruno Alexandre de Oliveira Cantinho**, na qualidade de representante legal da empresa **GERTAL – Companhia de Restaurantes e Alimentação, S.A.** NIPC 500126623, com sede na Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Carnaxide, com o capital social de € 700.000,00 (setecentos mil euros) integralmente realizado, com poderes bastantes para a realização deste ato.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação para aquisição de bens identificada em título pelo primeiro ao segundo outorgante, por deliberação de 07 de maio de 2024, cujo teor está conforme a minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira**

**(Objeto)**

O contrato tem por objeto fornecimento de refeições escolares para o ano letivo de 2023/2024 para a Escola Básica e Secundária Armando Côrtes-Rodrigues, ilha de S. Miguel, definido quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA  
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA ARMANDO CÔRTEZ-RODRIGUES

**Cláusula segunda**

**(Preço contratual e pagamentos)**

- 1 - O valor da adjudicação é de € 19 488,00 (dezanove mil, quatrocentos e oitenta e oito euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de 9% (nove por cento) no valor de 1 753,92€ (mil, setecentos e cinquenta e três euros e noventa e dois cêntimos) o que perfaz o total de 21 241,92€ (vinte e um mil, duzentos e quarenta e um euros e noventa e dois cêntimos), o qual será integralmente suportado pela rúbrica 02.01.05.W0. 01 – Refeitórios Escolares, e foi-lhe atribuído o nº de compromisso **HG52400636**.
- 2 - As faturas devem ser emitidas mensalmente, correspondendo aos serviços prestados no mês anterior
- 3 - Os pagamentos mediante a apresentação da fatura, em boas condições de pagamento, no prazo de trinta dias.

**Cláusula terceira**

**(Prazo de execução)**

O contrato terá a duração de 2 meses, com início a 14/05/2024.

**Cláusula quarta**

**(Incumprimento)**

- 1 - O cocontratante é o único responsável perante contraente público pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato.
- 2 - Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto no caderno de encargos e na lei.

**Cláusula quinta**

**(Omissões)**

- 1 - O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.
- 2 - Em caso de divergência entre os documentos suprarreferidos, a prevalência é determinada pela ordem indicada no caderno de encargos.



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA  
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA ARMANDO CÔRTEZ-RODRIGUES

3 - Em tudo o que for omissa observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula sexta**

**(Documentos apresentados pelo cocontratante)**

1 – A GERTAL – Companhia de Restaurantes e Alimentação, S.A., o cocontratante, apresentou os documentos de habilitação, designadamente, declaração emitida conforme Anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa a situação tributária regularizada, declaração da Segurança Social relativa a situação contributiva regularizada e certificados de registo criminal dos gerentes e da empresa, todos válidos.

2 - É exigível caução em virtude do preço contratual.

**Cláusula sétima**

**(Gestor do contrato)**

Por despacho do Conselho Administrativo, de 14 de março de 2024, foi designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Maria Francisca Brum de Melo, Assistente Técnica.

**Cláusula oitava**

**(Foro competente)**

Todas as questões contenciosas relativas ao contrato serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA  
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA ARMANDO CÔRTEZ-RODRIGUES

Vila Franca do Campo, 14 de maio de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE